

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Abertura: 23 de agosto de 2023;

Horário: 09h00min;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para serviços de logística e casa de acolhimento em Passo Fundo e Porto Alegre, visando prestar serviços ao setor da saúde de

Machadinho.

<u>ALCIR GRISON</u>, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 310/2017, de 15 de maio de 2017, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações em horário normal de expediente, junto ao Município.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de logística e casa de acolhimento em Passo Fundo e Porto Alegre, visando prestar serviços ao setor da saúde de Machadinho R/S observando ainda as demais especificações contidas no termo de referência deste edital

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;



- **2.1.2.** Cópia dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **2.1.3.** Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;
- **2.1.4.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- **2.1.5.** Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil
- **2.1.6.** Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante a Pregoeira;
- 2.1.7. Carta Credencial, conforme modelo anexo II, podendo ser substituída pela procuração ou inexigível em caso do representante ser sócio proprietário;
- **2.1.8.** Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, <u>instrumento procuratório público ou particular de procuração</u>, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil;
- **2.1.9.** <u>Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias;</u>
- **2.1.10.** <u>Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.</u>

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde a pregoeira inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ DA EMPRESA TELEFONE E-MAIL;

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ DA EMPRESA TELEFONE E-MAIL;



Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PROPOSTA DE PREÇO - Envelope n. 01

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **4.2.** Razão social da empresa;
- **4.3.** <u>Preço unitário:</u> indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a contratação, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.
- **4.5.** O julgamento das propostas dar-se-á por menor preço no item.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.
- **5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;



- **5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.
- **5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;
- **5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios:
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de



licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;
- **6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fazer representar e entregar o documento no credenciamento. **obs.:** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.
- c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- **a**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa Certidão Negativa Municipal;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- **d**) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com a respectiva validade;

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação que o endereço do local onde será a casa de apoio, fica próximo aos hospitais de referência de Passo Fundo e de Porto Alegre, com comprovação através de contrato de locação e/ou matrícula de propriedade.

6.1.7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação



jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO

- **7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.
- **8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.
- **8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9. DOS SERVIÇOS



- **9.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços no local indicado pela administração, pela da secretaria competente.
- **9.2.** Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- **9.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:
- a) Em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado:
- **d**) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f**) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



- **h**) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Machadinho/RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Frei Teófilo, 440, Centro, Machadinho/RS, e-mail: licitamachadinho@gmail.com ou pelo Telefone (54) 3551-1254 no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.
- **12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 12.3. Não sendo impugnadas questões até três dias anteriores a data de abertura, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.
- **12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.
- **12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- **12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- **12.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- **12.11.** Integram este Pregão:
 - ➤ Anexo I Termo de Referência;
 - ➤ Anexo II Termo de Credenciamento;
 - > Anexo III Declaração de Idoneidade;
 - Anexo IV Modelo Declaração não emprega menor.
 - ➤ Anexo V Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

> ALCIR GRISON, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACHADINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

Item	Quant.	PREGAO PRESENCIAL N.º 012/202 Objeto:	Valor mensal	Valor Total
01	12 meses	 Suporte no acompanhamento: Em momentos de óbitos em Passo Fundo e Porto Alegre; Suporte no acompanhamento em momento de mudanças eventuais de agendamentos de consultas na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre; Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade, por motivos variados, do veículo da saúde não estar disponível aos munícipes na cidade Passo Fundo e Porto Alegre; Suporte no transporte de pacientes e/ou familiares com alta hospitalar em Passo Fundo e Porto Alegre, sendo conduzidos à casa de acolhimento. Logística de documentação dentro de Passo Fundo: Suporte nos agendamentos de consultas em todas as Instituições de Saúde; Retiradas de medicamentos; Retirada de medicamentos oncológicos; Retirada e agendamento de exames nos hospitais e clínicas de saúde; Entrega de exames e protocolos; Serviço de malote semanal com relatório completo das atividades realizadas; Local para recebimento de malotes oriundas da SMS 	6.930,00	83.160,00



- 1. JUSTIFICATIVA O presente certame tem como objetivo suprir a necessidade existente de ter os serviços pretendidos, especificados no objeto, visando a qualificação dos atendimentos e da logística dos usuários da saúde pública municipal, quando em tratamento/consulta no município de Passo Fundo, Centro de Referência Em Saúde na região. Salientando que há uma demanda considerável de atendimentos no município de Porto Alegre, apesar de menor que a referência regional, também demanda muitas consultas e considerando distância, consideramos necessário um amparo aos pacientes e acompanhantes, dentro das possibilidades atuais deste município. É sabido que nos momentos em que a saúde está em jogo, as pessoas precisam de um atendimento diferenciado, dessa forma, pretende-se com os serviços ora elencados, minimizar os problemas dessas situações de vulnerabilidade dos pacientes, atendendo os princípios da saúde pública.
- 2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.
- 3. O julgamento das propostas dar-se-á por menor preço no item.

Machadinho, 09 de Agosto de 2023.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Machadinho A/C Pregoeira

O	abaixo-assinado,	na	qualidade	de	responsável	legal	da	Empresa
		•••••			, ver	n pela p	resente,	informar
que	o Sr	•••••			,	inscrito	no RG	sob o n°
			, CPF		res	sidente e	e domic	ciliado na
Rua		é a p	essoa designa	ada par	a acompanhar o	os trabalh	os de ab	ertura dos
enve	elopes "1" e "2", da 1	eferida	licitação, pod	lendo p	oara tal, assumii	todas as	respons	abilidades
advi	indas desse evento,	tais coi	mo rubricar p	ropost	as e documento	os, aprese	entar rec	lamações,
imp	ugnações, recursos e	assina	r atas, inclusi	ve reni	ınciar ao direito	de recu	ırso ou 1	eivindicá-
lo.								
Ate	nciosamente,							
			de		_de			

Obs.: Dispensável caso sócio proprietário compareça à sessão pública, ou substituível por procuração com poderes para atuar no respectivo processo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação,	que	a	empresa
							1	não foi I	Declarada i	nidône	a pa	ıra licitaı
ou contra	tar con	n a A	dministr	ação l	Públic	ca, nos t	termos	do incis	o IV, do Art	t. 87 da	Lei	8.666/93
bem com	o que	comu	ınicarei o	qualq	uer fa	to ou e	vento	superver	niente a entr	ega do	s do	cumentos
de habili	tação,	que	venha a	altera	r a at	tual sit	uação	quanto	a capacida	de juri	ídica	, técnica
regularida	ade fis	cal e	econômi	ica - f	inanc	eira).						
Atenciosa	mente	,										
			,	d	e			de				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

, por intern	nediário de seu representante
	, portador da
e CPF n°	, declara para o
da Lei nº 8.666, de 21	de junho de 1993, acrescido
1999, que não empreg	a menor de dezoito anos em
e não emprega menor	de dezesseis anos, salvo os
diz.	
	e CPF n°



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede na Avenida Frei Teófilo - 440, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIR GRISON, denominado CONTRATANTE, e;

CONTRATADO (A): ...

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo **Pregão Presencial nº 012/2023**, celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de logística e casa de acolhimento em Passo Fundo e Porto Alegre, visando prestar serviços ao setor da saúde de Machadinho observando ainda as demais especificações contidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	Valor Mensal.	TOTAL Anual

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço mensal a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$...

CLÁUSULA 3 - DO PRAZO PARA SERVIÇO:

3.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviços de forma imediata ou conforme solicitação da respectiva secretaria.

CLÁUSULA 4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano a contar da ata de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1. A presente licitação é decorrente de recursos próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



- **8.1.** A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- **8.2.** A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **9.1. DOS DIREITOS**:
- 9.1.1. Do CONTRATANTE: receber o serviço segundo forma e condições ajustadas;
- 9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1. DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- **b)** fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 - DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- **b**) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- **d**) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) cumprir os prazos estabelecidos neste termo e no respectivo certame.
- f) cumprir a carga horária contratada, mantendo controle conforme determinação da contratante.

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **11.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

- **12.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:
- **12.2** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



- **12.3** Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- **12.4** Multa de R\$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 60 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 12.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 − O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- **b**) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **14.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- **14.3** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
- **18.2** Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MACHADINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **19.1** Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.
- **19.2** Será competente para dirimir controvérsias o Foro de S, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho,	XX de XXXXXXXX de 2023
MUNICÍPIO DE MACHADINHO ALCIR GRISON – Prefeito	_
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_